

Bruxelas, 19 de maio de 2021
(OR. en)

8505/21

**Dossiê interinstitucional:
2018/0004(NLE)**

**AVIATION 113
RELEX 395
ENV 281
CLIMA 95**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	ST 5764/18 REV6
n.º doc. Com.:	ST 5261/18 + ADD1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no que respeita à notificação das diferenças em relação aos anexos da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional • Adoção

1. Em 15 de janeiro de 2018, a Comissão apresentou uma proposta de decisão-quadro do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, na Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), sempre que esse órgão seja chamado a adotar decisões que produzam efeitos jurídicos.
2. A proposta foi debatida no Grupo da Aviação em 12 de fevereiro de 2018, 26 de fevereiro de 2018 e 19 de março de 2018. As delegações manifestaram preocupações quanto à proposta, em especial no que diz respeito ao seu âmbito e à sua duração, e os debates chegaram a um impasse devido à falta de apoio para a adoção de uma decisão-quadro.

3. Tendo em conta o número crescente de propostas de decisão do Conselho apresentadas pela Comissão para definir a posição da UE na OACI e o parecer do Serviço Jurídico do Conselho sobre esta matéria¹, a Presidência apresentou um texto de compromisso que limita o âmbito da decisão à notificação das diferenças em matéria de segurança da aviação e a duração até 1 de dezembro de 2022. O texto de compromisso foi debatido nas reuniões dos membros do Grupo da Aviação de 11 de março de 2021, 22 de abril de 2021 e 10 de maio de 2021. As delegações manifestaram, de um modo geral, o seu apoio e apresentaram observações sobre o texto proposto pela Presidência.
4. À luz do que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho, numa das suas próximas reuniões, a adotar a decisão que consta do documento 8507/21 (na versão revista pelos juristas-linguistas) e a aprovar a posição da UE nela recomendada.

¹ ST 10756/20.